



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dra. LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º **070.540 - ENF** e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º **773.892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n° 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023.**, de outro lado, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelos **Sr. Paulo Roberto de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade n° **571** e CPF **.265.5** e **Fernanda Diegues Cavalheiro**, portadora da Carteira de Identidade n° **581**, e CPF n° **.187.4**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N° 02/2024 com fundamento no artigo 107 e artigo 92 V da Lei n° 14.133/2021 c/c artigo 2° e artigo 3° da Lei n° 10.192/2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n° 2299/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ n° 02/2024, que versa sobre a contratação de seguro para os automóveis de propriedade desta Autarquia, consistente com fundamento no art. 107 e 92, inciso V da Lei n° 14.133/2021 c/c artigos 2° e artigo 3° da Lei n° 10.192/2001 e nas



Cláusulas segunda e sexta (item 7.1.2), para concessão do reajuste contratual, equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 14 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.897,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 19.897,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o Contrato n°. 02/2024 o valor de R\$ 38.849,96 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 Seguros em Geral e Nota de Empenho 1511/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 02/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2299/2023
Data: 19/12/2023
Folhas:
Rubrica:

Rio de Janeiro, 14 maio de 2025

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Assinado de forma digital por JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
032

CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE CARVALHO
2655

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 8291
RG: 1023

CPF: 524.2
RG: .878.1